



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Resolução nº 5/2005, de 7 de outubro de 2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso II, do art. 29, da Resolução nº 08/90, considerando o resultado da deliberação plenária que nos termos do § 1º, do artigo 17, da Resolução nº 13, de 4 de dezembro de 2001, que instituiu o Código de Ética Parlamentar, aprovou na sessão ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2005, por maioria de votos, o parecer exarado pela Comissão Especial de Ética Parlamentar, instituída através da 22, de 15 de setembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar a denúncia formulada pelo senhor André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, contra o vereador Cilmar Francisco Pastorello - PL, por infringência no disposto contido no art. 17, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 7 dias do mês de outubro de 2005.


Aldir Vendruscolo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3634

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Resolução nº 5/2005, de 7 de outubro de 2005

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso II, do art. 29, da Resolução nº 08/90; considerando o resultado da deliberação plenária que nos termos do § 1º, do artigo 17, da Resolução nº 13, de 4 de dezembro de 2001, que instituiu o Código de Ética Parlamentar, aprovou na sessão ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2005, por maioria de votos, o parecer exarado pela Comissão Especial de Ética Parlamentar, instituída através da 22, de 15 de setembro de 2005; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Arquivar a denúncia formulada pelo senhor André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, contra o vereador Cilmar Francisco Pastorello-PL, por infringência no disposto contido no art. 17, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 7 dias do mês de outubro de 2005.

Aldir Vendruscolo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco